



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

**1- JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bombinhas/SC– SMAS, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei Municipal nº 1465 de 03 de Agosto de 2015 do município de Bombinhas/SC, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva, para o serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

**2 – OBJETO:**

Selecionar nos termos do presente edital, famílias com residência no município de Bombinhas/SC, interessadas em participar do Serviço de Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.

**3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

O Serviço de Família Acolhedora da política municipal de assistência social é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

**4 – DA INSCRIÇÃO:**

Período: De 30 de agosto até 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado. As



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

famílias interessadas devem realizar suas **pré-inscrições** das seguintes formas:

4.1 Presencialmente:

**Local: Secretaria de Assistência Social do Município de Bombinhas/ SC – Av. Baleia Jubarte, 328 – José Amândio - Bombinhas – TEL.: (47) 33939500.** Das 12h às 18h, de segunda a sexta.

4.2 Online:

Preenchimento de formulário disponibilizado por Qrcode e no site da prefeitura [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br)

**4.3 A Família interessada devem atender as seguintes requisitos:**

- a) O(s) responsável (is) ser(em) maior(es) de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- b) Obter a concordância de todos os membros da família;
- c) Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes;
- d) Ser(em) residente(s) no município de Bombinhas;
- e) Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
- f) Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
- g) Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
- h) Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora)
- i) Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente)
- j) Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

k) Apresentar os seguintes documentos quando requisitados pela equipe responsável pelo serviço de Alta Complexidade e Família Acolhedora.

I – Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

II – Se forem casados, apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável;

III – Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);

IV – Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito federal dos responsáveis;

V – Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);

VI – Cópia RG e CPF dos responsáveis;

VII – Comprovante de atividade remunerada, de, pelo menos, um membro da família;

## **5 – DAS RESPONSABILIDADES:**

O acolhimento se dará em conformidade com a Lei Municipal nº 1465 de 03/08/2015.

## **6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de 30 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

6.1 Primeira Etapa – Avaliação do formulário de pré-inscrição pelo grupo de trabalho.

6.2 Segunda Etapa—Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

6.3 Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias pela equipe técnica.

6.4 Terceira Etapa – Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, junto a respectiva documentação para validação junto a Vara da Infância e da Juventude do Município.

7. A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§1º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§2º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

Bombinhas, 22 de agosto de 2022.

Telma Cristina Alves Mafra  
Secretaria de Assistência Social



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**CRONOGRAMA 2022**

- 22/08 – Lançamento do Edital
- 30/08 – início das inscrições das famílias
- 30/09 – encerramento das inscrições das famílias
- 03 à 07/09 – avaliação da documentação das inscrições
- 10/09 à 10/10 – avaliação psicossocial
- A partir de 10/10, realizar uma encontro com as famílias atuais e GT
- 10/10 à 14/10 – validação final das Famílias e encaminhamento para a Vara da Infância